



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 001/2016.

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA SORVETE DO NORTE COMÉRCIO LTDA EPP PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO RESTAURANTE N.º 04 - MAÇARICO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR** com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta do Estado do Pará, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.488.858/0001-14, doravante denominada **SETUR**, representada por seu Secretário de Estado de Turismo, o Sr. **ANDRÉ ORENGEL DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 802.310.122-68, RG 4880911/PC, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Boa Aventura da Silva nº 1289, Apto nº 901 Bairro Umarizal, CEP 66060-060, e, de outro lado, a **EMPRESA SORVETE DO NORTE COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ N.º 00.808.662/0001-92, SITUADANA Tv. João Pessoa, s/n.º – Bairro Centro, Orla do Maçarico, Salinópolis/PA – CEP: 68.721-000, representada pelo Sr. **ARMANDO JOSÉ LAIUN FILHO**, brasileiro, paraense, divorciado, portador do RG nº 1369695 – SEGUP/PA, CPF/MF nº 032.070.482-34, residente e domiciliado à Rua dos Caripunas, 2742, Apto. 1901 – bairro Cremação, Belém/PA – CEP: 66045-140, resolvem aditar o presente termo, conforme Processo 2016/105288, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de permissão de uso nº 001/2016 por mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

*O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de julho de 2019, com término em 01 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei*



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Turismo – SETUR**

*8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 26 de junho de 2019.

  
**ANDRÉ OREGEL DIAS**

Secretário de Estado de Turismo

  
**ARMANDO JOSÉ LAIUN FILHO**  
Permissionário

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF n°.

CI n°.

2ª \_\_\_\_\_

CPF n°.

CI n°

Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Batista Campos  
Telefone: (91) 3110-5018  
CEP: 66015-140  
E-mail: [karina.lima@setur.pa.gov.br](mailto:karina.lima@setur.pa.gov.br)

Secretaria de  
Estado de  
Turismo

